

DECRETO Nº 21 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal/
de Meridiano, Estado de São Paulo,/
etc., no uso de suas atribuições le-
gis e de conformidade com o dispo-
sto no item II do artigo 4º da Lei 7
Municipal nº 22 de 03 de novembro /
de 1.982.-

D
E
C
R
E
T
O
A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipa-
pal um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$......
500.000,00--(Quinhentos mil cruzeiros), para suplementações das se-
guintes verbas do orçamento vigente à saber:-

3. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Material de Consumo

38. Manutenção da unidade.....Cr\$- 400.000,00=

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120 - Material de Consumo

44. Manutenção da unidade.....Cr\$- 100.000,00=

TOTAL.....Cr\$- 500.000,00=

Parágrafo Único - O valor do presente crédito/
correrá por conta das seguintes verbas do orçamento vigente, à sa-
ber: Reduções Parciais e totais.

2. PODER EXECUTIVO

2.3. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades

3120 - Material de Consumo

22. materiais para festividades cívicas

e outras.....Cr\$- 200.000,00=

4120 - Equipamentos e Material Permanente

25. aquisição de equipamentos e materi-

ais permanente.....Cr\$- 200.000,00=

2.2. Setor de Finanças

4120 - Equipamentos e Material Permanente

18. Aquisição de equipamentos e móveis/

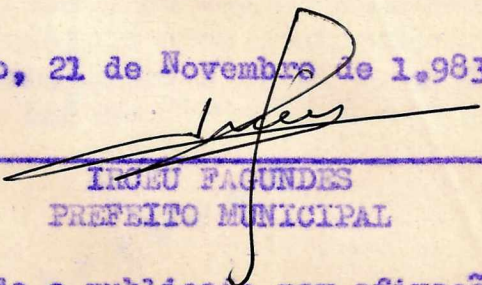
e utensílios.....Cr\$- 100.000,00=

TOTAL.....Cr\$- 500.000,00=

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na /
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrá-
rias.-

Meridiano, 21 de Novembro de 1.983.-



IRCEU FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no local /
público de costume, com arquivamento no Cartório de Registro Civil/
e anexos desta cidade, na data supra.-



HERMENEGILDO BALDIN
Secretário